



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 068/2018 – SPDOC/SG nº 248966/2018

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Governo

Assunto: Denúncia FOCCOSP – Suposto esquema de venda de Carteiras Nacionais de Habilitação.

Relatório Conclusivo CGA nº 217.2019

Trata-se de Protocolado instaurado em decorrência de denúncia anônima recebida através do canal FOCCOSP (Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro), dando conta da existência de sítio eletrônico da rede mundial de computadores de onde constava anúncio de venda de Carteiras Nacionais de Habilitação - <https://comprarcnhquente.webnode.com>.

Conforme se verifica nas pesquisas prévias realizadas, a venda de documentos de habilitação, em tese, irregulares era realizada por pessoa de nome [REDACTED] que disponibilizara em seus anúncios, número de telefone para contato (19) 98327-1904 e correio eletrônico [REDACTED] ofertando seus "serviços" via rede social "Facebook", e através de vídeos do "Youtube".

Destaca-se das pesquisas realizadas para instrução dos autos, que os anúncios eram feitos por [REDACTED], utilizando-se dos dados da autoescola [REDACTED] e de onde sempre consta o mesmo número de telefone, qual seja [REDACTED].

Dos levantamentos de informações dos Centros de Formação de Condutores credenciados junto ao DETRAN/SP que fizessem menção ao nome [REDACTED], chegou-se a 02 (dois) possíveis estabelecimentos, tratando-se de [REDACTED].



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[REDACTED], ambos possuindo nome fantasia [REDACTED]. (fls.32/34 e 45/48)

Todavia, não se encontra entre os proprietários, diretores e demais colaboradores dos CFC's supracitados pessoa de prenome [REDACTED] que pudesse estar ligada aos anúncios de venda de CNH.

Os extratos sistêmicos referentes aos dois CFC's de nome fantasia [REDACTED] foram juntados às fls. 32/53 e 54/59, sendo que o segundo [REDACTED], ou seja, [REDACTED] estava bloqueado à época – 06.03.2018, por ausência de veículos cadastrados junto à base de dados DETRAN/SP.

Ainda quanto ao comércio ilegal de documentos, fora recepcionado por esta CGA outra denúncia anônima através do canal FOCCOSP, desta vez informando que o serviço era oferecido através do sítio eletrônico <https://mediattacnh.wixsite/mediattacnh>, do qual também constava anúncio, todavia informando número de telefone, diverso ao da denúncia inicial, possuindo código DDD oriundo do estado de Minas Gerais, [REDACTED] fls. 62. Destaca-se do anúncio o seguinte trecho:

"Adquira sua CNH sem fazer provas e exames."

Da instrução, buscou-se identificar entre os servidores da Unidade de Campinas algum de prenome [REDACTED] tendo em vista que o endereço informado pelo "anunciante", qual seja Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940, tratava-se do local de funcionamento da [REDACTED] de Campinas.

Cópia dos autos fora encaminhada à autoridade policial judiciária para conhecimento e providências, tendo a douta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

autoridade enviado em resposta a esta Casa Censora, cópia do relatório elaborado pelo setor de investigações da DEAS. (fls. 89/94)

Às fls. 95/96, consta cópias da tentativa de acesso na data de hoje às páginas informadas em ambas às denúncias FOCCOSP, as quais se encontram fora do ar.

Compulsando os autos, observa-se que as denúncias são deficitárias em elementos mínimos que possibilitem o avanço nas apurações, tendo em vista que não há sequer a identificação de um único documento que teria sido emitido de maneira fraudulenta, o que impede a identificação de agentes públicos na fraude, e coloca em xeque, inclusive se tal fraude chegou a se perpetuar.

Por tratar-se de conduta que se amolda a possível prática de crime, como dito anteriormente, cópia do presente expediente fora encaminhada à Polícia Judiciária, que conforme Relatório elaborado pelo setor de investigações da DEAS, e encaminhado através do ofício nº 02/2019 – ncvn, às fls. 89/94, decidiu por não prosseguir com as investigações justificando com as seguintes alegações:

"Sendo assim, esgotamos pelo menos temporariamente as possibilidades na identificação do autor do referido crime, com isto, opino a esta autoridade que informe à origem sobre os fatos até então investigados."

Diante do exposto, tendo em vista a impossibilidade de prosseguir com a apuração, propõe-se pela remessa do expediente, à Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos nos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos, **ARQUIVAR** definitivamente o feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

É a manifestação que submeto à douda apreciação superior.


Corregedoria Geral da Administração
CÍNTIA INÁCIO
CORREGEDORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 068/2018 – SPDOC/SG nº 248966/2018

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Governo

Assunto: Denúncia FOCCOSP – Suposto esquema de venda de Carteiras Nacionais de Habilitação.

De acordo com o Relatório Conclusivo nº 217.2019, de fls. 97/100, cujos termos acolho.

CGA, 13 de agosto de 2019.



CORREGEDORA COORDENADORA




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 068/2018 – SPdoc.SG/248966/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração / Setorial
DETRAN.

Unidade/Secretaria: DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito) /
Secretaria de Governo.

Assunto: Denúncia FOCCOSP – Suposto esquema de
venda de Carteiras Nacionais de Habilitação.
Vistos.

1. Diante do proposto em Relatório Conclusivo
CGA nº 217/2019, de fls. 97/100, bem como
despacho às fls. 101, que acolho, **ARQUIVEM-
SE** os autos, até novos fatos que justifiquem sua
reabertura.

2. Encaminhe-se o presente Protocolado
Correcional ao Departamento de Instrução
Processual para as devidas anotações, e demais
providências cabíveis.

CGA, 23 de Setembro de 2019.



Vera Wolff Bava
PRESIDENTE